PROJETO DE LEI Nº 052 30 DE AGOSTO DE 2006.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A FAZER O REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL À CASA FAMILAR RURAL DE MAJOR VEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Povo do Município de Major Vieira, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a presente:

LEI

Art. 1°. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fazer o repasse de subvenção social a Casa Familiar Rural de Major Vieira, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º 06.069.120/0001-21, com sede na Localidade de Colônia Ruthes, Zona Rural, Município de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no valor de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais), a ser realizado em até 05 (cinco) parcelas mensais e sucessivas.

Art. 2°. O montante repassado pela municipalidade destinar-se-á exclusivamente ao custeio das despesas da entidade.

Art. 3°. Os recursos para garantir o fiel cumprimento da presente lei serão oriundos de dotações próprias dos Orçamentos vigentes nos Exercícios 2006 e 2007.

Art. 4º. No prazo máximo de 30 (trinta) dias da liberação de cada parcela dos recursos autorizados por esta Lei, deverá a beneficiária prestar contas junto a Municipalidade, sob pena de cancelamento dos repasses até que seja regularizada a prestação de contas.

Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Major Vieira, 30 de Agosto de 2006.

ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI
Prefeito Municipal

ARQUIVE-SE
CIENTE EM: 19/09/2006
Presidente

PROJETO DE LEI
ENCAMINHADO AO EXECUTIVO
MUNICIPAL